



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

EDITAL – CARTA CONVITE Nº 002/2020

Processo Administrativo	Nº 796/2020
Órgão Interessado	Secretaria Municipal de Educação.
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NAS UNIDADES ESCOLARES: EUCLIDES FEITOSA CAVALCANTE, LEONICE FERNANDES DE ALMEIDA BRENGESE E VICENTE BALBINO DA COSTA, DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Tipo	EMPREITADA GLOBAL, MENOR PREÇO.
Data Da Sessão	21 de fevereiro de 2020.
Horário	Às 10:00h (horário local / Ac).
Local	Avenida Avelino Chaves, 816, Centro, Sena Madureira.

PREÂMBULO

O **Município de Sena Madureira-Ac**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 020/2019 de 10 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.530, pag. 147, de 11 de abril de 2019, para o conhecimento dos interessados que estará reunida **no dia 21 de fevereiro de 2020, às 10:00horas (Horário local/AC)**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Avelino Chaves, nº 816 - Centro, Sena Madureira – Acre, Centro, nesta cidade, a fim de receber, abrir e examinar os Envelopes contendo as Propostas e os Documentos dos interessados em participar da licitação na modalidade **CARTA CONVITE N.º 002/2020**, do tipo **EMPREITADA GLOBAL, MENOR PREÇO**, sendo o objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NAS UNIDADES ESCOLARES: EUCLIDES FEITOSA CAVALCANTE, LEONICE FERNANDES BRENGESE DE ALMEIDA E VICENTE BALBINO DA COSTA, DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, perímetro urbano deste município, complementar, tipificado de MENOR PREÇO ITEM. Com obediência a Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), e a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, bem como a Lei 147/2014, de 7 de agosto de 2014, LEI Estadual COMPLEMENTAR N. 126/03, Decretos nº 3.555/2000 nº 8.538/2015, Decreto Estadual nº. 5.972 e 5.967, de 30/12/2010, Decreto Municipal nº 011/2020, realizará licitação na modalidade CARTA CONVITE.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Esta carta convite está aberto EXCLUSIVAMENTE PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/MEI/EI E EPP pertinente ao ramo de atividade do objeto desta licitação, as microempresas ou empresas de



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

pequeno porte, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com as disposições do art. 11 do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, e que deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, no momento do envio da proposta de preços.

O recebimento dos envelopes contendo a documentação referente à Habilitação e à Proposta Comercial ocorrerá até **dia 21 de fevereiro de 2020, às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMSM, sito no edifício sede da Prefeitura Municipal de Sena Madureira-Acre, localizado á Quintino Bocaiúva - Centro, CEP-69.940.000, Sena Madureira-AC.

1- DO OBJETO

1.1 A presente Licitação visa obter proposta mais vantajosa para A **CONTRATADA**, na condição de licitante vencedora do objeto da **Carta Convite n.º 002/2020**, por Lote, na melhor forma do direito e de sua proposta, obriga-se a executar, pelo regime de empreitada por preço global (alínea “a”, do art. 6º, § 1º e art. 54, ambos da Lei 8.666/93), mais vantajosa para **Carta Convite nº 002/2020**, que tem como objeto a contratação de mão de obra para execução dos serviços, conforme a seguir:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NAS UNIDADES ESCOLARES: EUCLIDES FEITOSA CAVALCANTE, LEONICE FERNANDES DE ALMEIDA BRENGESE E VICENTE BALBINO DA COSTA, DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Lote I: EUCLIDES FEITOSA CAVALCANTE valor estimado: **R\$ 190.100,24 (cento e noventa mil, cem reais e cinquenta e vinte e quatro centavos);**

Lote II: VICENTE BALBINO DA COSTA, valor estimado: **R\$ 79.502,42 (setenta e nove mil, quinhentos e dois reais e quarenta e dois centavos);**

Lote III: LEONICE FERNANDES DE ALMEIDA BRENGESE, valor estimado: **R\$ 60.281,94 (sessenta mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).**

Ambas localizadas no perímetro da urbana desta municipalidade, consoante as especificações técnicas, Planilhas de Preços e Serviços, Planta Padrão, Cronograma Físico, constante dos anexos, do presente Edital.

1.2- As descrições pormenorizadas, constantes do **Anexo I**, do presente Edital.

2- DA FONTE DOS RECURSOS

2.1- Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto desta licitação estão disponíveis e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 1061 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
ELEMENTO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 01
FICHA: 055

3- DA HABILITAÇÃO

3.1- Os documentos da habilitação, **oferecidos em 1 (uma) via**, são os seguintes:

3.1.1 CAPACIDADE JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercícios;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro, ou autorização para funcionamento com aprovação do Poder Executivo, averbando-se no registro todas as alterações por que passar o ato constitutivo;

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais,



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Dívida Ativa Estadual;

- e) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2012);
- h) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Fazenda Municipal de Sena Madureira - Ac, referente a Dívida Ativa da Fazenda Municipal do Município de Sena Madureira-Ac.

3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante da sede da Pessoa Jurídica;

3.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de Inscrição e Regularidade da empresa e de seus profissionais, comprovando que a mesma possui Engenheiro Civil ou Técnico equivalente, devidamente habilitado junto ao **CREA** ou **CAU**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, válido para o ano de 2020.

3.2 O recebimento dos documentos referentes à habilitação, deverão ser apresentados em envelope lacrado e rubricado, com o seguinte endereçamento:

O ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA – CPL
CARTA CONVITE Nº 002/2020**



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NAS UNIDADES ESCOLARES: EUCLIDES FEITOSA CAVALCANTE, LEONICE FERNANDES DE ALMEIDA BRENGESE E VICENTE BALBINO DA COSTA, DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

A) - Se o envelope não tiver identificação pré-impressão da empresa licitante, a proponente deverá fazer constar sua identificação logo após a última linha da exigência do cabeçalho acima.

B) - Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente, ou por servidor desta Administração, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (Art. 32).

C) – Todos os licitantes deverão apresentar a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMSM, Carta de Apresentação, contendo toda documentação discriminada, conforme exigência Editalícias.

4 - DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - A Proposta Comercial conterá preços, separadamente por item, de acordo com o objeto da licitação, totais do grupo de itens, quando for o caso, e global, expressos em Reais (R\$), em algarismos e por extenso;

4.2 - As proposta deverão ser entregues preferencialmente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, nem quaisquer declarações após a assinatura, devendo, ainda ser datada, assinada e rubricada em todas as suas vias, em papel devidamente timbrado ou identificado pelo proponente, de forma a tornar de fácil identificação o proponente;

4.3 - Os preços unitários, parciais, totais e global, serão considerados completos e abrangerão todos os serviços, salários e encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, seguro armazenagem, materiais, e/ou equipamentos, impostos, taxas e contribuições, despesas financeiras, taxas de administração, lucro e tudo o mais que possa contribuir para a composição final do objeto desta licitação (item. 1.1.);

4.4 - Serão sempre analisadas as Propostas Básicas de cada proponente, ou seja, aquelas que atendam, integralmente, as condições estabelecidas no Edital;

A) - Propostas alternativas, com base em suposições, em premissas, condições estimadas, não firmes e não fixas, não serão consideradas para efeito de julgamento;

4.5 - A proposta Comercial deverá conter as seguintes declarações:



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

A) - Declaração de que a proponente vencedora, após o recebimento da Ordem de Serviço, assumirá plena e irrevogável responsabilidade sobre todo o cumprimento do objeto (Item 1.1.), sendo a única responsável perante à PREFEITURA;

B) - Declaração de validade mínima da proposta, de 30 (trinta) dias, contados da data de abertura da proposta comercial;

C) - Declaração de que a proponente se obriga a apresentar, a qualquer tempo, documentos que forem eventualmente julgados necessários pela PREFEITURA, a fim de aferir sua capacidade econômica, financeira, operacional, técnica e legal, em razão de fatos supervenientes;

D) - Declaração de pleno conhecimento e concordância com os termos do presente EDITAL e seus anexos;

4.6 - As declarações e demais documentos exigidos na Proposta Comercial, terão caráter contratual, ficando a Proponente, pelo não cumprimento, sujeita a ser declarada inidônea, além de incorrer em outras penalidades previstas na Legislação;

4.7- A Proponente, a seu critério, poderá apresentar uma única declaração, na qual caracterize a sua concordância com as exigências citadas nas letras “A”, “B”, “C”, e “D” do item 4.5;

4.8 - O recebimento dos documentos referente à Proposta comercial, só será realizado mediante a apresentação em invólucro (envelope) lacrado e rubricado, com o seguinte endereçamento:

O ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA – CPL
CARTA CONVITE Nº 002/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA
NAS UNIDADES ESCOLARES: EUCLIDES FEITOSA CAVALCANTE, LEONICE FERNANDES DE ALMEIDA
BRENGESE E VICENTE BALBINO DA COSTA, DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

5 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL E SEUS JULGAMENTOS (ART. 43);

5.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A) - Os envelopes de habilitação e da proposta Comercial deverão estar de posse da CPL/PMSM até o dia e hora estipulado no preâmbulo deste Edital;



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

- B)** - O cumprimento da obrigação estipulada acima, pode ser feito no protocolo da PREFEITURA, em mãos, a qualquer membro da CPL/PMSM; ou por via postal;
- C)** - A entrega comprovada, que atenda o prazo estipulado, feita no protocolo da PREFEITURA, ou a membro da CPL/PMSM, não prejudica o Licitante cumpridor do dever, obrigando a CPL/PMSM a aceitá-lo como entrega hábil;
- D)** - A intenção do cumprimento, por via postal, para o exigido em “A” não terá aceitação se chegar à CPL fora do prazo estipulado em “A”, ressalvado o disposto em “C”;

5.2 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- A)** - Aberta a Licitação pelo Presidente da CPL, será por ele apregoada a participação dos licitantes, conforme identificação disposta nos envelopes;
- B)** - Estando presente terceiros à sessão, será pedida a identificação e o credenciamento de 1 (um) representante por licitante;
- C)** - O representante identificado em “B”, poderá ser o dirigente da licitante, que tenha poderes suficientes para o ato, e o comprove com a documentação necessária, ou por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de mandato público ou particular, este com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao processo Licitatório, o qual ficará com a CPL, para integrar o Processo;
- D)** - Em seguida, os documentos de habilitação serão verificados na presença de todos, devendo os membros da CPL e os representantes das Licitantes, rubricá-los (Art. 43 1º e 2º);
- E)** - Será lavrada a ATA da Reunião, contendo o relato resumido dos principais fatos ocorridos, a qual deverá ser assinada pelos Representantes das Licitantes e pelos membros da CPL;
- F)** - O resultado do exame da documentação de Habilitação será, sempre que possível comunicado durante a reunião de abertura, fato que constará na ATA.
- G)** – Será inabilitada a licitante que apresentar sua documentação em desacordo com o estabelecido no presente Instrumento Convocatório.
- H)** - A juízo da CPL, à vista da complexidade do exame dos documentos, não poder ser cumprido o disposto em “F”, será fixada naquela ATA, prazos para realização do exame dos citados documentos e para comunicação de seu resultado;
- I)** - Apresentado Recurso à Habilitação ou inabilitação (ART.109, letra “A”), comunicado o mesmo aos demais Licitantes (Art. 109, 3º), e estando ao dispor da CPL, fará esta, a convocação dos mesmos indicando data, hora e local da reunião para divulgação do resultado da Habilitação;



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

- J)** - Na reunião prevista em “E”, a PREFEITURA colocará à disposição dos Licitantes inabilitadas, suas Propostas Comerciais, em devolução; caso não se apresentem para retirada dos envelopes, os mesmos serão anexados, mantidos o seu lacre, ao processo licitatório, após a publicação do Resultado da licitação. Ainda nessa reunião, poderá ocorrer a abertura dos envelopes com as propostas Comerciais, conforme procedimento contido no item 4.3;

5.3 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- A)** - Não sendo a reunião de abertura e julgamento das propostas Comerciais uma continuidade da reunião de abertura e julgamento da habilitação (item 4.2), será exigido das pessoas presentes, a identificação e o credenciamento de 1 (um) Representante de cada Licitante Habilitado, para efeito de defender interesse da representada, e consequentemente assinatura dos documentos ofertados na sessão;
- B)** - Com a seguida abertura dos envelopes com as Propostas Comerciais, seus documentos serão preliminarmente vistos, e depois rubricados pelos membros da CPL, oferecidos aos Representantes credenciados para seus exames e rubricas;
- C)** - Será desconsiderado a Proposta Comercial que não atenda ou atenda parcialmente item indivisível do objeto desta Licitação, bem como seja inadimplente com algumas das exigências do tópico “3”, da Proposta Comercial;
- D)** - Durante a análise das propostas, a CPL poderá convocar as Licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o entendimento das mesmas, na fase de julgamento;
- E)** - Caso a Licitante atenda a um item do objeto, mas em outro sua proposta contradiga esse item, a PREFEITURA, pode a seu critério, sem perguntas adicionais, considerar os dois itens conflitantes como não atendidos;
- F)** - Para efeito de julgamento, não serão considerados as eventuais Propostas de antecipação de prazos de entrega do objeto, definidos em conforme critérios da Prefeitura;
- G)** - Não será considerado desconto em percentual, qualquer desconto, eventualmente concedido, deverá ser representado em algarismos e de forma a demonstrar o valor líquido da Proposta;
- H)** - Até 05 (cinco) dias úteis após a realização de sessão de abertura das propostas Comerciais, a CPL comunicará às Licitantes, o resultado desta Licitação, caso não ocorra fato que altere o cumprimento do prazo dado;



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

- I) - Será declarada vencedora desta Licitação, a Licitante que, além de cumpridora de todas as exigências, tenha oferecido a melhor proposta comercial que atenda plenamente o critério de julgamento estabelecido no primeiro parágrafo do preâmbulo deste Edital;
- J) - Ocorrendo empate entre duas ou mais Licitantes, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei 8.666/93, será procedido sorteio em ato público para definição da Licitante classificada em primeiro lugar, seguindo-se as demais classificadas pelo mesmo critério (Art. 45, 2º);

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A) - Condições de Pagamento: O pagamento do objeto do presente edital será o valor global, contra entrega do mesmo e o devido recebimento da Nota Fiscal, cumpridas as exigências legais;
- B) – O **prazo de execução será de 30 (trinta) dias**, a contar da expedição da Ordem de Serviço (OS);
- C) - O **prazo de vigência do contrato será de 90 dias**, contados a partir da assinatura da ordem de serviço podendo se prorrogado por iguais e sucessíveis período.
- D) - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta Comercial da licitante vencedora implicam em pleno conhecimento dos seus teores e farão parte integrante do Contrato a ser assinado, para fornecimento do Objeto Licitado, independentemente de suas transcrições;
- E) - É facultado à PREFEITURA, quando o Convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições por ela estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a Licitação;
- F) - A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, para a execução do Contrato, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial;
- G) - As Licitantes assumem todos os custos de preparação, remessa e apresentação de suas propostas, e a PREFEITURA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- H) - As penalidades aplicáveis à presente Licitação, previstas neste Edital e na Lei n.º 8.666 (Art.86 a 88) pela prática de irregularidade relacionadas com a Licitação ou Contratação, ou inexecução total ou parcial do Contrato, são pela PREFEITURA, contra a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes:

I - Advertência;



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

II - Multa;

III - Rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

IV - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de Contratar com Prefeitura, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- I)** - Os preços ofertados e contratados, são em R\$ (Reais), não cabendo reajuste;
- J)** - A Homologação do resultado desta Licitação não implicará em obrigação da PREFEITURA à contratação integral ou parcial do objeto deste Convite;
- H)** - Dentro do Prazo de no máximo 05 (cinco) dias, contados da comunicação da escolha, e resolvido qualquer recurso, a Licitante vencedora deverá estar em condições de efetivar a entrega do objeto licitado.
- L)** - A recusa tácita, ou injustificada de atender a OF, dentro do prazo citado, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se o mesmo, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas;
- M)** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação ao Edital e seus anexos, deverá ser feito pessoalmente perante a CPL/PMSM, ou por meios de comunicação à distância, a saber:

Telefone: 068 - 3612 2424 - Fax - 068 3612 3030

Correspondência: Prefeitura Municipal de Sena Madureira

Av. Avelino Chaves, 816 - Centro - Sena Madureira – AC - CEP 69.940.000

AT. da Comissão Permanente de Licitação da PMSM

O pedido deve estar à disposição da CPL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data marcada para a Reunião, datada no preâmbulo deste edital.

Sempre que questão levantada mereça um questionamento aprofundado, deve-a ser formalmente oferecida a CPL;

- N)** - Fica eleito o foro da Cidade de Sena Madureira-Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas deste Edital;

Sena Madureira-AC, 13 de fevereiro de 2020.

José Douglas Araújo de Farias



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTARIA E ANEXOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NAS UNIDADES ESCOLARES: EUCLIDES FEITOSA CAVALCANTE, LEONICE FERNANDES DE ALMEIDA BRENGESE E VICENTE BALBINO DA COSTA, DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LOTE	DESCRIÇÃO	V. TOTAL ESTIMADO
	Lote I: EUCLIDES FEITOSA CAVALCANTE	R\$ 79.502,42 (setenta e nove mil, quinhentos e dois reais e quarenta e dois centavos);
	Lote II: VICENTE BALBINO DA COSTA	R\$ 190.100,24 (cento e noventa mil, cem reais e cinquenta e vinte e quatro centavos);
	Lote III: LEONICE FERNANDES DE ALMEIDA BRENGESE	R\$ 176.817,38 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e oito centavos).
TOTAL GERAL ESTIMADO		

Sena Madureira-AC, 13 de fevereiro de 2020.

José Douglas Araújo de Farias
Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de CARTA CONVITE Nº 002/2020 nos termos e condições do Edital da referida licitação, cujo resultado foi aprovado em data de _____ pelo Prefeito, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto e seus elementos característicos

1.2 – A **CONTRATADA**, na condição de licitante vencedora do objeto da **Carta Convite n.º 002/2020**, por Lote, na melhor forma do direito e de sua proposta, obriga-se a executar, pelo regime de empreitada por preço global (alínea “a”, do art. 6º, § 1º e art. 54, ambos da Lei 8.666/93), mais vantajosa para **Carta Convite nº 002/2020**, que tem como objeto a Contratação dos Serviços Engenharia para Execução dos Serviços de Reforma XXXXXXXXXXXXXXXXlocalizada.....:

1.2 – Fazem parte integrante deste contrato o Edital da Carta **Convite n.º 002/2020**, com todos seus anexos e a proposta de preços do **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do preço, condições de pagamento e reajustamento

2.1 – A **CONTRATADA** executará a reforma total do objeto deste contrato pelo valor certo e ajustado de R\$ (), de acordo com anexo I.

2.2 – Os recursos financeiros destinados ao pagamento do presente contrato, correrão por conta das dotações:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 1061 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ELEMENTO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 01

FICHA: 055

2.3 – Até 05 (cinco) dias após a efetiva entrega e aceitação do pedido de medição, o contratado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços executados, devidamente atestada pela Comissão de recebimento;

a) O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma físico e financeiro e **somente** se a nota fiscal ou fatura estiver acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados já exigíveis, pertinentes ao contrato, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, respeitada a periodicidade de exigências dos seguintes documentos:



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

- Folha de Pagamento dos funcionários acompanhada das guias: GPS – Guia de Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informação a Previdência Social;
- Prova de regularidade com o FGTS e TRABALHISTA;
- Certidões negativas atualizadas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Quando se tratar do pagamento da última parcela do objeto contratual, o Contratado deverá apresentar documento que comprove a baixa da matrícula do INSS (CEI), além da prova de quitação, junto ao CREA, da ART do objeto contratado;

b) De posse dessa documentação, a Secretaria de Administração e de Finanças da Prefeitura Municipal de Sena Madureira –AC, promoverá, imediatamente, a conferência, o processamento e o pagamento, por conta da fonte de recursos especificada no item 2.2, deste Contrato.

2.4 - De posse dessa documentação, a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Sena Madureira – AC, promoverá, imediatamente, a conferência, o processamento e o pagamento, por conta da fonte de recursos especificada no item 2.2, deste Contrato.

2.5 - As Notas Fiscais/Faturas serão emitidas sem emendas, entrelinhas ou rasuras, com descrição resumida dos serviços executados.

2.6 – Todos os pagamentos serão feitos por cheque nominal ou ordem bancária, contra apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas pela CONTRATADA, sem emendas ou rasuras, indicando expressamente, no campo apropriado, a condição da medição correspondente, fazendo menção, também, do número deste contrato e desta CARTA CONVITE.

2.7 – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades deste contrato, nem tão pouco importará na aceitação dos serviços executados, total ou parcialmente.

2.8 – O não atendimento às atenções procedimentais para o pagamento, resultará na automática sustação do desembolso financeiro por parte da CONTRATANTE, enquanto durar o inadimplemento da CONTRATADA e sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

2.9 – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos ou créditos devidos à CONTRATADA, a parcela da multa de mora por atraso no cumprimento da execução do objeto contratado.

2.10 – O valor do presente contrato é fixo e irrevogável, salvo no caso de constatação da existência de desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado, e segundo o que dispuser a legislação vigente à cerca de reajustamento de preços.



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

CLÁUSULA TERCEIRA
Dos prazos e prorrogações

3.1 – O **prazo máximo da execução** das obras contratadas é de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da Ordem de Execução que será expedida pela CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias após a celebração deste contrato.

3.2 – O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura da ordem de serviços podendo ser prorrogado por igual período.

3.3 – O prazo para início da execução das obras, será no máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da Ordem de Execução.

3.3 – Os prazos de início, de conclusão e de entrega do objeto contratado, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contratuais e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Alteração do projeto ou especificação técnica feita pela CONTRATANTE.
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho às vontades das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
- c) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo § 1º, o art. 65, da Lei 8.666/93.
- d) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE.
- e) Impedimento da execução da obra por fato ou ato de terceiros reconhecidos pela CONTRATANTE.
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução deste contrato, sem prejuízos das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

3.4 - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA
Da execução e construção da obra



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

4.1 – As obras e serviços serão executados em estrita observância às especificações técnicas, ao orçamento discriminativo, ao cronograma físico e à planta padrão, que integram este instrumento para todos os fins de direito.

4.2 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança estabelecidos nas Normas Técnicas emanadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4.3 – A CONTRATADA colocará na direção geral da obra, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido e habilitado pelo CREA, que será seu responsável técnico.

4.4 – A CONTRATADA é obrigada a respeitar, durante a execução deste contrato, toda a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

4.5 – Ao concluir a obra, a CONTRATADA deverá deixar toda área de execução dos serviços convenientemente limpa, isenta de entulhos e em condições de uso imediato.

4.6 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e risco, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem erros ou imperícias técnicas, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.7 – Será de total e exclusiva responsabilidade financeira da CONTRATADA, o pagamento de todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre os serviços objeto do presente contrato.

4.8 – A CONTRATADA manterá sob sua guarda e à disposição da fiscalização da CONTRATANTE o Livro de Ocorrências Diárias (Diário de Obras).

CLÁUSULA QUINTA
Da fiscalização das obras

5.1 – As obras e serviços estarão sujeitas a mais ampla e irrestrita fiscalização da CONTRATANTE, através de fiscais devidamente credenciados, sendo-lhes assegurado, sem qualquer restrição, o livre acesso às dependências, instalações, canteiros de obra e aos documentos relativos a obra.

5.2 – As exigências e demais comunicações da fiscalização da CONTRATANTE deverão ser formuladas por escrito e constar obrigatoriamente no Livro de Ocorrências.

5.3 – Compete à fiscalização da CONTRATANTE visar o Livro de Ocorrências e resolver as dúvidas e problemas apresentados pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

5.4 – A fiscalização da CONTRATANTE poderá exigir a substituição de técnicos, mestres de obra ou operários que não respondam técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais.

5.5 – Os quantitativos que figuram no Orçamento Discriminativo poderão sofrer reduções e/ou acréscimos, sem que isto implique em alterações dos preços unitários.

CLÁUSULA SEXTA
Do recebimento e aceitação da obra

6.1 – O recebimento, total ou parcial, do objeto deste contrato será efetuado:

- a) De forma provisória, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização, indicado pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- b) Em caráter definitivo, por uma Comissão de Recepção designada pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado e parecer conclusivo, após 30 (trinta) dias da aceitação provisória do objeto contratado.

6.2 – O recebimento, total ou parcial, do objeto contratado, após sua execução e conclusão, obedecerá aos dispositivos dos arts. 66, 69, 70 e 76, da Lei nº 8.666/93.

6.3 – A CONTRATANTE somente aceitará as obras e serviços que estejam de acordo com as especificações técnicas, planta padrão e outros requisitos devidamente aprovados.

6.4 – A aceitação da obra não eximirá a CONTRATADA, nem seus técnicos, das responsabilidades civil e técnica pela solidez e segurança da obra ou do serviço, bem como por futuros eventos decorrentes ou relacionados com sua execução, inclusive pelo prazo de 5 (cinco) anos a que se refere o art. 1.245, do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da rescisão contratual

7.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja sua rescisão, de pleno direito e independente de notificação judicial ou extrajudicial.

7.2 – Constituem motivos para rescisão contratual:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer obrigação contratual.
- b) O atraso injustificado do início da obra.
- c) A paralisação da obra sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores.
- e) O cometimento de reiteradas falhas na sua execução.



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

- f) A dissolução, a liquidação amigável ou judicial e a decretação de concordata ou falência da CONTRATADA.
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade da CONTRATADA que prejudique a sua execução total ou parcial.
- h) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- i) Caso fortuito ou força maior.

7.3 – Declarada a rescisão contratual pela CONTRATANTE, esta assumirá de imediato o objeto do contrato, no estado em que se encontrar, bem como de todo material, instalações e equipamentos existentes no local da obra, não cabendo à CONTRATADA qualquer pagamento ou indenização.

7.4 – Efetivada a rescisão do contrato, a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias decorridos, se retirará da obra, devendo indenizar à CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA

Das sanções, multas e penalidades

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto durar os motivos determinantes da punição.

8.2 – As penalidades serão aplicadas segundo a gravidade e natureza da infração cometida.

8.3 – Não serão aplicadas penalidades pela execução total ou parcial do contrato quando ocorrido por motivo fortuito, de força maior ou outra causa qualquer com assentimento da **CONTRATANTE**.

8.4 – No caso de a **CONTRATANTE** precisar recorrer a via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custos processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor contratado.

8.5 – A inadimplência injustificada da entrega do objeto contratado, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,4% (quatro décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total pactuado. Esta multa será descontada do valor da garantia pecuniária oferecida pela **CONTRATADA** e, se for insuficiente, a parcela não suportada pela garantia, será descontada do pagamento final do contrato.



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

CLÁUSULA NONA
Das disposições finais

9.1 – Em local visível da obra, a **CONTRATADA** manterá placa indicativa da construção ou dos serviços contratados e de acordo com o modelo oficial da **CONTRATANTE**.

9.2 Qualquer alteração contratual será formalizada por Termo Aditivo, para o qual será exigido a mesma formalidade do contrato originalmente celebrado.

9.3 - Na execução do objeto do presente contrato deverão ser obedecidos às condições de Meio Ambiente do Trabalho na indústria da construção de acordo com a NR – 18.07.95, publicada no DOU em 07.07.95, Portaria nº 04/95 do Ministério do Trabalho.

9.4 - As partes contratantes aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo como FORO, para conhecimento de toda e qualquer questão decorrente de sua interpretação ou execução, o da cidade de Sena Madureira – AC, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das testemunhas idôneas e capazes abaixo.

Sena Madureira – AC, xxxxxx de xxxxxxxxxxxx de **2020**.

CONTRATANTE

CONTRATADO



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

TESTEMUNHA

NOME: _____

NOME: _____

RG: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

CARTA DE APRESENTAÇÃO

A Pessoa Jurídica denominada _____, nossa empresa que atua no ramo de _____, através desta, apresentar proposta para execução do objeto da **Carta Convite nº 002/2020**, referente ao objeto do presente Edital.

1. Cédula de identidade e CPF dos diretores, sócios proprietários da empresa;
2. **Contrato Social** em vigor devidamente registrado;
3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
4. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio/sede;
5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal / Dívida Ativa da União**;
6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**;
8. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
9. Prova de Inscrição e Regularidade junto ao **CREA/AC**;



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

10. **Alvará de Licença e Funcionamento** (domicílio/sede) – **em exercício;**
11. Demais declarações;

Assinatura sob carimbo

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL
--

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

(Razão Social), CNPJ-MF Nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada à (xxxxxxxxxxx, Nº, Bairro, Cidade – UF, DECLARA, que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Local e data

Nome e assinatura do responsável pela empresa



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Declaração de Responsabilidade e Inexistência de Fatos Impeditivos. _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado. Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do art. 36 da lei 12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada. Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO A empresa....., CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente procedimento licitatório. Declara-se, ainda, idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também que não possui registro no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União.

Data e local.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINEIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Sena Madureira / AC
Comissão Permanente de Licitações

Ref.: CARTA CONVITE nº 002/2020 (Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI Nº 9.854/99 E NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº: 002/2020

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome/Razão Social _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade _____ – (UF), de _____ de 2020



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

(representante legal)
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____(razão social)_____, com sede em _____(endereço da empresa)_____, inscrita no CNPJ n. _____, por seu representante legal, Srº(a). _____(nome completo)_____, (RG), (CPF), DECLARA à Prefeitura Municipal de Sena Madureira – PMSM, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade CARTA CONVITE n. 002/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), conforme artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006. DECLARA, ainda, estar excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sena Madureira-AC, ____/____/____.



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

(Nome legível do representante da empresa)
(RG e órgão expedidor)

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

VI. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA